

N. 4/2017/DFI/UOC/ACSS

DATA: 13-02-2017

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: todas as entidades do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: Encerramento de contas do exercício de 2016

A presente circular define os procedimentos para o encerramento e reporte (no sistema SIGEF) das contas do exercício de 2016 das entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Normalização Contabilística

Todas as entidades do SNS devem proceder ao encerramento de contas do ano de 2016 de acordo com os princípios, regras, procedimentos e critérios contabilísticos, constantes do POCMS (Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro), e da Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, garantindo assim que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas evidenciam a imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados individuais e do grupo (SNS).

As entidades do SNS devem ainda ter especial atenção para o seguinte:

- Na sequência da publicação da circular normativa 4/2016 - extinção da redução remuneratória na Administração Pública, todas as entidades do SNS devem refletir no encerramento de contas o acréscimo de subsídio de férias e respetivos encargos, com a reposição a 100%, a pagar no ano de 2017;

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

- As orientações estabelecidas na circular normativa 3/2012 da ACSS, posteriormente reforçadas pela circular normativa conjunta 18/2016 da ACSS e INFARMED para fazer refletir no preço dos medicamentos, através da aplicação de gestão de stocks/existências, todos os descontos comerciais obtidos incluídos na fatura ou fora da fatura (notas de crédito);
- As orientações estabelecidas para a contabilização dos contratos programa, incentivos institucionais e de programas verticais, de acordo com os termos de referência para a contratualização hospitalar no SNS (contrato programa 2016) e com as instruções das circulares normativas da ACSS 14/2012, 13/2014, 19/2014 e 42/2012;
- As entidades do SNS pertencentes ao SPA devem seguir os procedimentos de anos anteriores para a contabilização (orçamental e patrimonial) da devolução do Saldo de Gerência;

Consolidação de Contas

Nos termos da Orientação nº 1/2010, aprovada pela Portaria nº 474/2010 de 1 julho, é da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) a preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Ministério da Saúde.

As instituições constantes do **Anexo 1** da presente circular normativa constituem entidades consolidadas, formando com a ACSS, entidade consolidante, um Grupo Público.

No processo de consolidação de contas é de especial importância a eliminação dos saldos das contas e das operações entre entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação. Assim, devem as entidades consolidadas, no âmbito dos trabalhos de encerramento de contas, assegurar que conciliaram entre si as respetivas contas correntes e impactos contabilísticos associados, procedendo aos ajustamentos que se mostrem necessários.

O normativo contabilístico a adotar para a prestação de contas consolidadas é o POCMS. As entidades do perímetro de consolidação que não adotem o POCMS devem proceder aos ajustamentos necessários de modo a que a informação disponibilizada fique homogeneizada com aquele sistema.

Assim, determina-se o seguinte:

1. **Todas as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, constantes do Anexo 1, remetem através dos Serviços Online da ACSS, os **Balancetes de encerramento de contas do exercício de 2016**, no referencial contabilístico da entidade consolidante – Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS), em formato XML:

- Balancete antes de regularizações, correspondente ao mês 13;
- Balancete após regularizações e antes de apuramento de resultados, correspondente ao mês 14 e a Demonstração dos Resultados;
- Balancete após apuramento de resultados, correspondente ao mês 15 e o Balanço
- Balancetes Intra-Grupo, correspondente aos meses 13 e 14;

Para efeito da consolidação de contas, no Balancete Intra-Grupo devem constar todos registos das operações internas com as entidades do SNS constantes do anexo 1 da presente circular, incluindo a identificação e registo de todas as operações que resultem de lançamentos contabilísticos de acréscimos e diferimentos (conta 27).

2. **Todas as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, constantes do Anexo 1, remetem através dos Serviços Online da ACSS, na secção "upload ficheiros", ficheiro em formato PDF com a seguinte informação do Relatório Contas:

- Proposta de aplicação de resultados
- Demonstrações Financeiras
- Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados
- Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

O nome do ficheiro a submeter deve ter a seguinte designação:

RC2016_201612_XXXX_YY.pdf, onde XXXX é o código da instituição e YY a versão do documento.

Exemplo: RC2016_201612_0003_01.pdf (ficheiro único ou 1ª parte do ficheiro)

RC2016_201612_0003_02.pdf (2ª parte do ficheiro) Etc.

As entidades devem remeter à ACSS o relatório completo, final, devidamente aprovado e assinado, preferencialmente por correio eletrónico, para geral@acss.min-saude.pt

3. Todas as questões relacionadas com a informação de suporte ao processo de encerramento de contas do exercício de 2016 devem ser remetidas para os emails:

sief.consol@acss.min-saude.pt; ou apoio_sief@acss.min-saude.pt

Prazo para envio da informação contabilística do encerramento de contas

As entidades do SNS, constantes do anexo 1, ficam obrigadas a prestar a informação solicitada nesta circular **até ao próximo dia 31 de março**.

Penalizações

No dia 3 de abril esta Administração central informará a tutela sobre o ponto de situação do encerramento de contas das entidades do SNS.

As entidades do SNS estão sujeitas a penalizações por incumprimento da prestação de informação de acordo com o Decreto-Lei nº 18/2016 de 13 abril – Decreto-lei de Execução Orçamental, Lei de Enquadramento Orçamental e da Lei do Tribunal de Contas;

A Presidente do Conselho Diretivo



Digitally Signed by Marta Alexandra
Farfura Braga Temido de Almeida Simões
DN: CN=Marta Alexandra Farfura Braga
Temido de Almeida Simões,
OU=Administração Central do Sistema de
Saúde IP, O=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, C=PT
Reason:
Date: 2017-02-16T17:57:37

(Marta Temido)

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício I6 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

Anexo 1	
Entidades do Ministério da Saúde	
Entidades não pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde	
ACÇÃO GOVERNATIVA - entidade contabilística	
GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE	
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE	
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE	
INSPEÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES EM SAÚDE	
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	
SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDENCIAS	
ADSE - Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas	
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAUDE, I.P.	
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, I.P.	
SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTERIO DA SAUDE, EPE	
SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS (SUCH)	
Cód. SIEF	Entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, I.P.
13	INSTITUTO PORTUGUES DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO
22	INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.
112	HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR
115	HOSPITAL ARCEBISPO JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE
141	CENTRO MEDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS
147	INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR. GAMA PINTO
891	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO NORTE, I.P.
892	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.
893	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
894	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALENTEJO, I.P.
895	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALGARVE, I.P.
950	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIATRICO DE LISBOA
953	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE
1001	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, EPE
1003	CENTRO HOSPITALAR MEDIO TEJO, EPE
1008	HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, EPE
1009	HOSPITAL DISTRITAL S.MARIA MAIOR, EPE - BARCELOS
1010	HOSPITAL DISTRITAL SANTAREM, EPE
1012	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, EPE - ALMADA
1018	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE
1029	INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, EPE
1030	INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA DE LISBOA, EPE
1031	INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA DO PORTO, EPE
1034	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA - ZONA OCIDENTAL, EPE
1035	CENTRO HOSPITALAR DE SETUBAL, EPE
1039	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, EPE
1040	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, EPE
1042	CENTRO HOSPITALAR TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, EPE
1043	CENTRO HOSPITALAR MÉDIO AVE, EPE
1045	CENTRO HOSPITALAR VILA NOVA GAIA/ESPINHO, EPE
1046	UNIDADE LOCAL SAÚDE NORTE ALENTEJANO, EPE
1047	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, EPE
1048	CENTRO HOSPITALAR DO TAMEGA E SOUSA, EPE
1049	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE
1051	CENTRO HOSPITALAR PÓVOA VARZIM / VILA DO CONDE, EPE
1053	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ALTO MINHO, EPE
1054	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, EPE
1055	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, EPE
1056	HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, EPE
1057	CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, EPE
1058	HOSPITAL FERNANDO DA FONSECA, EPE
1059	CENTRO HOSPITALAR DO BARREIRO - MONTIJO, EPE
1061	UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE CASTELO BRANCO, EPE
1063	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, EPE
1064	CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, EPE
1065	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, EPE
1066	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, EPE
1067	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, EPE
1068	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE
1069	UNIDADE LOCAL DE SAUDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E
1070	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, EPE
1071	HOSPITAL DE GUIMARÃES, EPE